CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 1827/2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao senhor Prefeito do Município, Renato Carvalho Fernandes contendo Anteprojeto de Lei para avaliação e posteriormente elaboração do Projeto de Lei, que "*Dispõe sobre o reajuste salarial dos cargos efetivos de Operador de Máquinas e dá outras providências*".

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 21 de maio de 2024.

Rodrigo Costa Ferreira (Rodrigo Piracaíba)
Vereador Proponente

APROVADO 16 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 21/05/2024.

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES

Ana Lúcia Rodrigues Prado

Rodrigo Costa Ferreira

Waltemir Rodrigues Neves

Wilian Marques Postigo

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE. PARA OBTER ESTE DOCUMENTO, ACESSE sapl.araguari.mg.leg.br/materia/22821

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
***

ANTEPROJETO DE LEI ____ /2024

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos cargos efetivos de Operador de Máquinas e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder reajuste salarial ao cargo de Operador de Máquinas e dá outras providências.

Paragrafo único: Com o aumento que trata o *caput* deste artigo o salário base do referido cargo de Operador de Máquinas passará de R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), para R$2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais), valor referente a 2 (dois) salários mínimos atuais.

Art. 2º A classe de Operador de Máquinas é a unificação pela Lei Complementar 120/2015 das carreiras de Tratorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas

Art. 3º O valor do salário base do que se trata esta Lei acompanhará o reajuste do salário mínimo anual, ou seja, a medida que ocorra o aumento do salário mínimo, aumentará automaticamente o valor do salário base o qual refere-se o supracitado Parágrafo único.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de maio de 2024.

Rodrigo Costa Ferreira
Vereador Proponente

.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

***

JUSTIFICATIVA

A classe de Operador de Máquinas é a unificação das carreiras de Tratorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, é uma classe de suma importância para o Poder Executivo. O reajuste salarial para os mesmos é uma forma de valorizar seus trabalhos, que muitas vezes são trabalhos complexos, realizados em áreas consideradas estratégicas as quais necessitam de habilidades técnicas próprias de suas funções. Para executar suas tarefas, são colocados sob condições climáticas variadas, chuva, sol, poeira o que pode comprometer a saúde destes profissionais. Também citamos aqui o aumento das demandas de serviços no dia a dia desses trabalhadores, provenientes do aumento da extensão urbana e das zonas rurais de nosso município.

Rodrigo Costa Ferreira
Vereador Proponente